



CIRCULAR – COMUNICADO 01/20

Assunto: Covid 19 - ESTADO DE EMERGÊNCIA - Encerramento dos Parques de Campismo

Caros Companheiros

Na sequência da decisão presidencial de implementação do ESTADO DE EMERGÊNCIA, o Governo do País, por Decreto Lei nº 2-A/2020, de 20 de Março e disposto do n.º 33 do ANEXO II, Artigos 8.º, 9.º e 12.º do referido diploma legal, decretou o encerramento dos Parques de Campismo, bem como o impedimento da sua utilização.

Nesse sentido o despacho nº 3547/2020, com publicação em 22/03/2020, regulamenta os casos excepcionais e define de forma clara o seguinte :

1. A organização da saída ordeira e tranquila dos utentes dos parques de campismo e de caravanismo, bem como dos utentes das áreas de serviço de autocaravanas, deve ser realizada no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data de publicação do presente despacho.
2. Os utentes dos parques de campismo e de caravanismo que, no momento da declaração de estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, residam a título permanente nestes estabelecimentos turísticos, podem neles permanecer para assegurar a resposta à necessidade habitacional.
3. Na situação referida no n.º 2 do presente despacho, os utentes estão obrigados ao cumprimento de todos os deveres previstos no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que procede à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março.
4. Estão ainda obrigados a cumprir os preceitos de higiene, distância social, impedimento de reuniões e confraternizações, passeios em grupo na praia ou fora dela, permanência nas suas Unidades de alojamento e demais preceitos referidos no Jornal de Campo nº 01-2020.
5. A fiscalização destas medidas será efectuada pela GNR a partir do próximo Sábado, dia 28/03/2020, pelo que devem cumprir todos sem excepção, as medidas agora determinadas.

Assim, o Conselho Directivo, apela ao bom senso e colaboração dos utentes acampados que não cumpram os requisitos referidos no numero 2, para deixarem do Parque até amanhã 6ª Feira dia 27/03/2020, de modo a que possam cumprir as determinações governamentais, sob risco de sanções rigorosas resultantes do cumprimento rigoroso da Lei

Agradecemos toda e colaboração e compreensão para o momento em que vivemos, que infelizmente está a atingir todos, recomendando calma, serenidade, solidariedade, confiança, companheirismo e responsabilidade. BOA SAÚDE para todos é o nosso grande desejo.

Caparica em 2020-03-26

**Grato pela atenção dispensada
O CONSELHO DIRECTIVO**